



Câmara Municipal de  
Vitória da Conquista

Respeito ao Cidadão  
2009 - 2010

**Secretaria Geral**

**RESOLUÇÃO Nº. 06/2011.**

4.ª CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA.

REPUBLICADO NO MURAL DA CÂMARA DE:

09/05/2011 A 24/05/2011

... FORMA DO ART. 103 DA LEI ORGÂNICA

Adriano M. Dias

Assinatura do Funcionário

Matrícula 06892

**AUTORIZA A MESA DIRETORA A PROCEDER COM ALIENAÇÃO DE BENS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE LEILÃO, UTILIZANDO O SALDO APURADO PARA ADQUIRIR A COMPRA DE VEÍCULOS PARA USO DO LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA, ESTADO DA BAHIA, FAZ SABER QUE O PLENÁRIO APROVOU E SANCIONA A SEGUINTE RESOLUÇÃO:**

**Art. 1º** - Fica A Mesa Diretora autorizada a proceder a Venda através de Leilão Público comum de 02 (dois) veículos constantes do Anexo I, parte integrante desta Resolução, pertencentes ao Patrimônio do Município, devendo todo o saldo apurado com a alienação ser utilizado para aquisição de veículos para uso da Câmara Municipal.

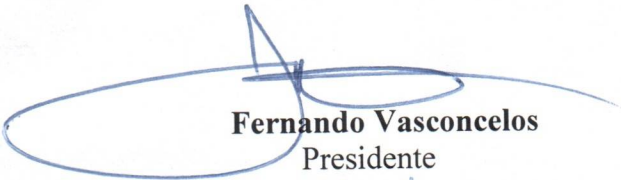
**Parágrafo Único** - A autorização de que trata o caput deste artigo, deverá ser condicionada a permissão do Executivo Municipal.


**Art. 2º** - A alienação será precedida de prévia avaliação, pela Comissão Permanente de Licitação.

**Art. 3º** - O valor mínimo de alienação deverá atender o relatório da Comissão de Avaliação.

**Art. 4º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Vereadora Carmem Lúcia, 06 DE MAIO DE 2011

  
**Fernando Vasconcelos**  
Presidente

  
**Hermínio Oliveira**  
Vice-Presidente

  
**Alberto Gonçalves**  
1º Secretário

  
**Emanuel Moura**  
2º Secretário